

Lei n° 87/55

João Ramires Ramos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo etc., manda das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do afiscal auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal ficam elevados para R\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) mensais, a partir do mês de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Para cumprir as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo local autorizado a abrir o respectivo crédito suplementar.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporlá, em 31 de março de 1955.

João Ramires Ramos  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal em 31 de março de 1955.

Jair de Paula  
Secretário Contador